



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**LEI N º 368, DE 29 DE JUNHO DE 2000.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

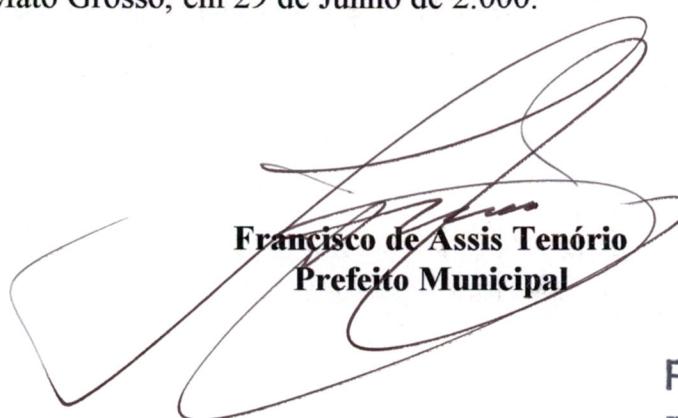
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 10% (dez por cento) do orçamento vigente para atender despesas, nos termos do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no orçamento vigente, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo,  
Estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2.000.

  
**Francisco de Assis Tenório**  
**Prefeito Municipal**

**P U B L I C A D O**